

LEI Nº 4.554, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.020.

(Projeto de Lei nº 008/2020, de autoria do Poder Executivo, com emenda do Vereador Carlos Lindomar de Sousa)

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 3.985 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo Único, da Lei Municipal nº. 3.985, de 26 de setembro de 2013, passa a vigorar com os reajustes e parâmetros estabelecidos no anexo único desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.020, revogando-se as Leis Municipais nº 4.055/2014 4.226/2015.

Prefeitura Municipal de Lavras, 26 de fevereiro de 2.020.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Lei nº 4.554/2020

ANEXO ÚNICO
LEI Nº. 3.985 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIDOR	VALOR DOS VENCIMENTOS
	CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
A - Servidor Efetivo (inclusive se for ocupante de cargo comissionado, tomando-se como base o cargo efetivo)	Até R\$ 1.300,00 R\$ 250,00
	De R\$ 1.300,01 a R\$ 2.100,00 R\$ 190,00
	A partir de R\$ 2.100,01 R\$ 125,00
B - Ocupante de Emprego Público	Até R\$ 1.300,00 R\$ 250,00
	De R\$ 1.300,01 a R\$ 2.100,00 R\$ 190,00
	A partir de R\$ 2.100,01 R\$ 125,00
C – Servidor Efetivo, Inativo e pensionistas	R\$ 66,00